

Empresa é responsável por condições que agravaram doença de trabalhadora

A 17ª Turma do [Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) (Grande São Paulo e litoral paulista) manteve condenação de empresa de terceirização de mão de obra à responsabilidade por doença de auxiliar de serviços gerais. A trabalhadora foi diagnosticada com [patologias](#) na coluna lombar, agravadas pelas condições de trabalho, configurandonexo de concausalidade.

Para a juíza-relatora Débora Cristina Rios Fittipaldi Federighi, houve negligência da organização pela não observação de normas de segurança e saúde do trabalho. O laudo pericial apontou que as atividades laborais da empregada, como carregar baldes pesados e manter posturas inadequadas por períodos prolongados, contribuíram para o agravamento das patologias. Apesar de outros fatores de risco, como idade e sobrepeso, concluiu-se que as condições de trabalho foram determinantes no desenvolvimento da doença.

Segundo a julgadora, “hánexo de concausalidade entre a patologia apresentada pela parte reclamante e as atividades executadas na reclamada. A concausa é também considerada na responsabilização por danos, tendo em vista que, mesmo não sendo as condições de trabalho a causa exclusiva da doença do empregado, ainda assim colaboraram para seu agravamento”.

Na decisão, no entanto, a magistrada entendeu que não cabe a pensão vitalícia que havia sido arbitrada em primeiro grau, considerando a incapacidade parcial e temporária, com possibilidade de recuperação caso siga tratamento médico adequado. Assim, limitou a condenação a 12 parcelas. E determinou, ainda, que a empresa indenize a trabalhadora em R\$ 5 mil por danos morais. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*

Processo 1000310-94.2022.5.02.0241

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-17/empresa-e-responsavel-por-condicoes-que-agravaram-doenca-de-trabalhadora/>

Agência Brasil



O laudo da perícia confirmou que as condições de trabalho pioraram a doença da empregada